



DSG/CGL/SDH/PR
fls. _____
Rubrica

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**

## **PROJETO BÁSICO**

### **1 - DO OBJETO**

Aquisição de pilhas recarregáveis e adaptadores para tomadas, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo em vista a conclusão dos ambientes destinados a atividades coletivas na Secretaria de Direitos Humanos – SDH será necessária a aquisição de suprimento para os equipamentos eletrônicos sem fios e remotos que têm como única fonte de energia a utilização de pilhas, como microfones, teclados, mouses, controles remotos e câmeras fotográficas.

**2.2.** Tratam-se das salas de Educação Corporativa, de Reuniões Plenárias e dos auditórios, que têm como objetivos suprir a carência da SDH de locais com estrutura adequada para realização de eventos de pequeno e médio porte, com a finalidade de atendimento das necessidades dos servidores desta Secretaria, em treinamentos, reuniões, seminários e conferências, bem como para utilização da sociedade civil organizada.

**2.3.** Dessa forma, considerando o princípio da economicidade, optou-se pela aquisição de pilhas recarregáveis como fonte de alimentação para os referidos equipamentos, por oferecerem melhor custo-benefício, em razão de serem reaproveitáveis.

**2.4.** Faz-se necessária também a aquisição de adaptador de tomada elétrica, conforme a norma NBR 14136, que estabelece o novo padrão brasileiro para tomadas e pluguetes elétricos, tendo em vista que esta Secretaria ainda possui equipamentos no antigo padrão.

### **3 DO FUNDAMENTO LEGAL**

Considera-se que a dispensa de licitação é verificada em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público, visto que o custo econômico da licitação é maior que o benefício dela extraível, frente ao custo temporal, referente à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Decerto, a dispensa de licitação no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 diz respeito à aquisição de bens ou serviços que se efetivam de uma só vez.

### **4 DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
1.	<b>Pilha AA recarregável, NiMh, 1,2V – 2500mAh, com até 1000 ciclos de recarga e tempo mínimo de 5 horas de carga</b>	UND	<b>50</b>
	<b>Pilha AAA recarregável, NiMh, 1,2V – 900mAh, com até 1000 ciclos de recarga e tempo mínimo de 5 horas de carga.</b>	UND	<b>50</b>

DSG/CGL/SDH/PR

fls. \_\_\_\_\_

Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.
2.	<b>Adaptador para tomada, plug macho novo "padrão brasileiro" 3 pinos ABNT NBR 14136:2002, hexagonal, 10 A; entrada fêmea 2p + T (padrão antigo)</b>	UND	200

## 5 DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será no Setor Comercial Sul – “B” Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “A”, 9º, Sala 902-D, Asa Sul, Brasília - DF, CEP : 70.308-200, Tels. 61 2025 3172 ou 7862.

## 6 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias úteis, contar da emissão de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

## 7 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

**7.1** – Será utilizada a metodologia para a avaliação dos materiais fornecidos pela Contratada no decurso da execução do objeto, conforme especificações, obrigações, prazos e demais exigências constantes deste instrumento, mediante aceite e atesto na respectiva Nota Fiscal.

## 8 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**7.1** - Os custos estimados para execução do objeto do presente Projeto Básico serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

## 9 - DA NOTA DE EMPENHO

**9.1** - Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto a licitante vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Projeto Básico.

## 10 - DO RECEBIMENTO

**10.1** - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância das especificações, cabendo à verificação à Coordenação-Geral de Logística.

**10.2** - Os produtos serão recebidos:

**10.2.1 - Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa: marca modelo e especificações técnicas.

**10.2.2 - Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** - Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para entrega dos materiais contratados.

**11.2** - Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto do presente instrumento.

**11.3** - Atestar as faturas referentes aos materiais entregues.

**10.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**10.5** - Designar representante para acompanhar e fiscalizar os materiais entregues.

**10.6** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o pactuado.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** - Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências constantes neste Projeto Básico.

**12.2** - Comunicar ao representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

**12.3** - Acatar todas as exigências legais da SDH/PR, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.

**12.4** - Substituir os produtos, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus à SDH/PR.

**12.4.1** - As despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus ao Contratante.

**12.5** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**12.6** - Manter, durante todo o processo desta aquisição, as condições de qualificação e habilitação exigidas no Projeto Básico.

**12.7** - A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

## 13 – DA PROPOSTA

**13.1** - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por

extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, embalagens, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

**13.2** - A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ora contratado, acompanhado da Nota Fiscal, constando discriminação detalhada do produto entregue, após conferência, atesto e aceite por servidor autorizado.

**14.1.1** – O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

**14.1.2** – Será procedida consulta “on line” ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação da Contratada relativamente às condições exigidas na contratação.

**14.1.3** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**14.1.4** – À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**14.1.5** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**14.1.6** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da Contratada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**14.1.7** – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## 15 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

**15.1** - Todos os materiais objeto deste Projeto Básico deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento integral dos mesmos, contra qualquer defeito de fábrica, com amparo no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 16 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

**16.1.** Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

**16.2** - Todo o material deverá ser adquirido considerando a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

## 17– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**17.1** - O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

## 18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**18.1** - A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 19 – DAS SANÇÕES

**19.1.** O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência, por escrito, por meio de Ofício endereçado à Contratada.

**19.1.2.** Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos acessórios não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

**19.1.2.1.** A multa moratória definida no item anterior será aplicada a partir do **2º** (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**19.1.3.** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da aquisição não realizada, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do contratado.

**19.2** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAFI, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da SDH/PR, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **21 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**21.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005.

## **22 - DOS CASOS OMISSOS**

**22.1** - A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

## **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços.

**23.3** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**23.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos.

**23.5** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Elaborado por:

Brasília/DF, de agosto de 2012.

**REGENILTON CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**  
Coordenador

DSG/CGL/SDH/PR
fls. _____
<b>Rubrica</b>

1 – De acordo.

2 - Aprovo o presente Projeto Básico.

Brasília/DF, de agosto de 2012.

**WESLEY RODRIGO COUTO LIRA**  
Coordenador Geral de Logística

1 – De acordo.

2 – Autorizo a abertura de Processo Administrativo.

3 – Encaminhem-se os autos à Coordenação Geral de Licitações e Contratos para as providências relativas à continuidade do processo de aquisição.

Brasília/DF, de agosto de 2012.

**GLEISSON CARDOSO RUBIN**  
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos